

**APLICA OS VALORES DOS SERVIÇOS UNIVERSITÁRIOS.**

**O REITOR PRÓ TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário – CUNI, em sua reunião do dia 05 de maio de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar os valores dos serviços universitários discriminados abaixo:

<b>TAXAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>A) VESTIBULAR:</b>	
a.1. Inscrição .....	75,00
a.2. Expedição de nova ficha de inscrição .....	1,00
<b>B) ENSINO DE GRADUAÇÃO:</b>	
<b>b.1. Trancamentos</b>	
b.1.1. De semestre (fazendo somente matrícula institucional)	
1º Pedido .....	100,00
2º Pedido em diante .....	150,00
b.1.2. De disciplinas (dentro do prazo)	
1º Pedido .....	–
2º Pedido, na mesma disciplina .....	20,00
3º Pedido, na mesma disciplina .....	30,00
4º Pedido em diante, na mesma disciplina .....	50,00
<b>b.2. Transferências</b>	
b.2.1. Inscrição do Processo Seletivo .....	50,00
b.2.2. Aproveitamento de disciplinas (por disciplinas) .....	2,00
b.2.3. Transferência para outra IFES .....	100,00
<b>b.4. Certificados</b>	
b.4.1. Diplomas (2ª via) .....	100,00
b.4.2. Histórico final (2ª via) .....	50,00
b.4.3. Histórico comum ( a partir da 2ª via no semestre) .....	10,00
<b>b.5. Declarações e Attestados</b>	
(exceto as hipóteses previstas na Constituição Federal)	
<b>b.6. Senha</b> (a partir da 2ª via no semestre) .....	10,00
<b>b.7. Inclusão de matrícula</b> (após o prazo) .....	50,00
<b>C) BIBLIOTECA</b>	
<b>c.1. Atrasos na devolução de livros</b> (por dia) .....	1,00
<b>c.2. Atrasos na devolução de livros reserva</b> (por dia) .....	2,00
<b>c.3. Atraso na devolução de livros de consulta</b> (por dia) .....	2,00

**Art. 2º** - Os pedidos de isenção previstos no art. 3º da Resolução nº 018/96-Cuni, serão encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação e preenchidos em formulário próprio ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Comprovante de renda próprio e/ou dos pais, sendo dependente;
2. Declaração que não exerce nenhum cargo, emprego ou função pública;
3. Comprovante de que não tem outra fonte de renda;
4. Motivo fundamentado.

**Parágrafo Único:** A CPV apreciará as solicitações de isenção da taxa do vestibular, conforme o previsto no Edital.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada e demais disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, em 05 de maio de 1999.

**Prof. LEONARDO NUNES DA CUNHA**  
Reitor Pro Tempore